



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Getúlio Vargas - CEP 35560-000 - Santo Antônio do Monte - MG - www.tjmg.jus.br
S/nº

EDITAL Nº 03/2023 - TJMG 1ª/SDT - COMARCA/SDT - V.ÚNICA - GAB

Seleção Pública de estagiários de graduação em Direito para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta seleção na Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Frederico Malard de Araujo, Diretor do Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13,III,da Portaria Conjunta nº297/2013, bem como pelo art. 3º, da Portaria Conjunta nº400/PR/2015, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para seleção pública destinada ao provimento de cadastro de reserva para estagiários de graduação a serem lotadas nesta Comarca de Santo Antônio do Monte, no prazo de validade e nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A participação na presente seleção pública destina-se aos estudantes de graduação em Direito que estejam cursando, no 2º semestre de 2023, do 3º ao 8º período do curso.
2. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termo de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo igual ou inferior a 06 (seis) meses.
3. A presente seleção pública subordina-se aos mandamentos da Lei Federal nº 11.788/08 e do Provimento Conjunto TJMG nº 297/13.
4. A seleção pública será executada e acompanhada por comissão composta pelo Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca, Dr. Frederico Malard de Araujo, e pelo servidor José Francisco de Araujo.

5. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.
6. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), mais auxílio-transporte equivalente a R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), valores atuais que poderão ser alterados mediante Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça.
7. A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no caso de o estagiário ser pessoa portadora de deficiência.

2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE

1. A seleção destina-se ao provimento das vagas que vierem a surgir na Vara Única desta Comarca de Santo Antônio do Monte, durante o período de 01 (um) ano, que corresponde ao prazo de validade da presente seleção pública, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da Direção do Foro.
2. A lotação será indicada pela Direção do Foro conforme o surgimento de vacância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no balcão da secretaria judicial da comarca, ou pelo e.mail: sdt1secretaria@tjmg.jus.br, **das 12h00min do dia 01/12/2023 até as 18h00min do dia 11/12/2023.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas através de e-mail enviado fora dos horários estabelecidos no item 3.1.

3.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail sdt1secretaria@tjmg.jus.br a ficha de inscrição constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada em arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format), constando do assunto do e-mail: **“Inscrição para seleção pública de estagiários”**, ou preenchê-la pessoalmente, no balcão da secretaria judicial da comarca.

3.2.1. Junto à ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar, no mesmo e-mail, cópia de documento de identificação nos termos do item 6.13 deste edital, em arquivo digitalizado em formato PDF (Portable Document Format), preferencialmente em cores.

3.3. Caso o candidato esteja enquadrado em algumas das condições descritas nos itens 4 e 5 deste edital e tenha interesse em concorrer às vagas reservadas, deverá

preencher os campos destinados para tal finalidade na ficha de inscrição constante do Anexo II deste edital.

3.4. O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante resposta ao e-mail de inscrição, ou, em caso de comparecimento pessoal, no ato da inscrição.

3.4.1. Caso o candidato não receba resposta ao e-mail utilizado para a inscrição no prazo de até 03 (três) dias úteis após o envio, deverá entrar em contato com a Administração do Fórum de Santo Antônio do Monte, através do telefone (37) 3281-1790.

3.5. A veracidade das informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que o preenchimento é **exclusivamente pessoal**.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.7. O candidato deverá indicar, na respectiva ficha, o turno em que poderá prestar o estágio.

3.8. A indicação do turno de interesse e/ ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3. Na forma do art. 10 da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013, haverá reserva de vagas de estágio de 10%(dez por cento) para estudantes portadores de deficiência.

3. Aos candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, o qual regulamenta a Lei nº 7.853/89, e pela Lei Estadual nº 11.867/95, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

3. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos portadores de deficiência durante o prazo de validade desta seleção pública.

3. Par concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência no momento da inscrição.
3. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
3. Para fins de identificação da deficiência, será adotada a definição contida no art.4º, do Decreto Federal nº3.298/99, que regulamentou a Lei nº7.853/89 com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/04, bem como na Súmula 377 do STJ.
3. Caso não existam candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.
3. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar requerimento por escrito, datado e assinado, no ato da inscrição por e-mail, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
3. A concessão das condições especiais fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento, a ser examinada pela Comissão.
3. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste edital implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
3. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos ficará disponível na Sala da Administração do Fórum para consulta dos interessados a partir do dia posterior ao término do prazo para inscrições, também podendo ser tal informação solicitada através do e-mail sdt1secretaria@tjmg.jus.br, sendo vedada a informação por telefone.
3. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação **atestado médico original** que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

3. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho–GERSAT.

15. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrado e/ou servidores, lotados no setor ou órgão no qual ficará lotado o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

16. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

17. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou perícia média não for considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

18. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

19. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Na forma do art. 10 da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013 haverá reserva de vagas de estágio de 30% (trinta por cento) para estudantes que se auto declararem pretos ou pardos no a toda inscrição da seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. Os candidatos pretos ou pardos inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto na Resolução nº336/20 do Conselho Nacional de Justiça tem assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

3. Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº12.990/2014.

4. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade desta seleção pública, ficam destinadas aos candidatos pretos ou pardos inscritos e aprovados nessa condição.

5. O candidato preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
6. Caso não existam candidatos que se auto declarem pretos ou pardos classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.
7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
8. O candidato inscrito como preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.
9. Além das vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
10. Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.
11. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é preto ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como pretos ou pardos e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.
12. Será oportunizado ao estudante o prazo de 02 (dois) dias apresentar recurso, a ser julgado por uma comissão formada por 03 (três) servidores efetivos do Tribunal de Justiça, contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos pretos ou pardos, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS PROVAS

1. A presente seleção pública para preenchimento das vagas de estágio será composta de uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O conteúdo programático das provas encontra-se disposto no Anexo I deste edital.
3. As provas serão aplicadas no **12 de DEZEMBRO de 2023, às 13h, no Salão do júri, do fórum Magalhães Pinto, em Santo Antônio do Monte - MG**
4. A prova dissertativa será composta por 4 (quatro) questões, devendo ser redigida em letra cursiva ou de forma, legível, contendo no máximo 30 linhas, sob pena de ser anulada.
5. O valor da prova será de 100 pontos, sendo 25 pontos para cada questão.
6. Será considerada fora do tema, recebendo nota zero, a resposta às questões dissertativas que fugirem completamente do tema proposto para a sua

elaboração.

7. A prova dissertativa versará sobre tema de conhecimento específico e, quando da correção e atribuição de nota, também será observado o emprego correto da ortografia e das regras da Língua Portuguesa.
8. Não serão fornecidas notas por itens de avaliação, tampouco justificativas dos avaliadores.
9. O tempo de prova abrange também a assinatura e a transcrição das respostas para a folha de respostas.
10. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
11. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto que permita sua identificação, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com corpo transparente.
12. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas sem documento oficial de identificação e tampouco após o horário fixado para o início das provas.
13. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos institutos de identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho (modelo físico e com foto); carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
15. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
16. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.
17. Será permitida a consulta à legislação e súmulas dos Tribunais Superiores, desde que constante de livro publicado cujo conteúdo seja composto somente pelos diplomas legais e enunciados sumulares, ou estejam impressos diretamente de site oficial do Poder Público, constando o respectivo link de acesso.
18. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, tablet, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, gravador, pager, etc.) e a consulta a materiais que não se enquadrarem na descrição do item acima.
19. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
20. Será eliminado o candidato que:
 1. tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

1. estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
1. usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
1. portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
1. portar, mesmo que desligados, ou fizer uso durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
2. fazer uso de materiais não incluídos na autorização do item 6.17;
1. deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
1. registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.
21. Não haverá substituição da folha de respostas da prova por erro do candidato.
22. O candidato não poderá danificar a folha de respostas da prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
23. Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR/ MEDIADOR VOLUNTÁRIO

Será atribuído 0,25 ponto para cada 06 (seis) meses de atividade voluntária que o candidato houver prestado como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou como conciliador ou mediador voluntário nos CEJUSC's (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), de forma que o certificado deverá ser encaminhado junto ao e-mail de inscrição, limitada a pontuação a 0,5(meio) ponto na nota final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova dissertativa com a nota alcançada em razão da atuação de conciliador e/ou mediador voluntário.

8.2. Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total da pontuação final.

8.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.4. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8. obter maior pontuação na questão em que teve a menor pontuação;
8. tiver maior tempo de atuação como conciliador e/ou mediador no âmbito dos Juizados Especiais ou CEJUSCs do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
8. tiver maior idade;
8. sorteio.

8.5. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.6. A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a dos candidatos negros, e as demais somente com a classificação destes últimos, respectivamente.

8.7. A classificação final estará disponível na Administração do Fórum de Santo Antônio do Monte, **EM DOIS DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA PELOS CANDIDATOS**, também podendo ser tal informação solicitada através do e-mail sdt1secretaria@tjmg.jus.br, sendo vedada a informação por telefone.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão contra as seguintes decisões:
 - a. indeferimento de condição diferenciada;

- b. resultado da prova dissertativa;
- c. classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

2. A interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo deverá se dar no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

3. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sdt1secretaria@tjmg.jus.br, em formato PDF, datado e assinado pelo candidato. Do e-mail deverá constar o seguinte assunto: “**Seleção Pública para estagiários, Recurso contra (citar objeto do recurso)**”, e no corpo do e-mail deverá constar nome completo e número de inscrição do candidato.

4. Do e-mail do recurso o candidato receberá resposta acusando recebimento.

5. O recurso deverá:

- a. Indicar número da questão questionada, a nota atribuída e o motivo pelo qual se deseja revisão;
- b. Ser entregue em arquivos separados para cada questão recorrida;
- c. Não conter identificação do candidato no corpo do recurso;
- d. Conter argumentação lógica, consistente e com referência aos fundamentos legais, jurisprudenciais ou doutrinários.

6. Não serão conhecidos os recursos:

- a. Coletivos;
- b. Intempestivos;
- c. Sem devida fundamentação;
- d. Com identificação do candidato no corpo da petição.

7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será afixada no átrio do Fórum de Santo Antônio do Monte, e ficará disponível

para consulta na sala da Administração do Fórum.

8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9. A requerimento do candidato que interpôs recurso, poderá ser enviada a decisão através de e-mail. A solicitação deverá ser realizada ao e-mail sdt1secretaria@tjmg.jus.br.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- a. 1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.
2. Os candidatos com deficiência e declaradamente pretos ou pardos, serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santo Antônio do Monte será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.
4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados junto ao Fórum da Comarca de Santo Antônio do Monte.
5. Todas as tentativas de contato por telefone e/ou por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.
6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.
7. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:
 10. não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
 11. não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
 12. requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
 13. após ser convocado, não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 14. recusar a vaga oferecida.

8. Os candidatos poderão ser remanejados, por uma única vez, para o fim da lista de aprovados.

9. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10. Após ser convocado, o estudante deverá manifestar-se através do e-mail sdt1secretaria@tjmg.jus.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para receber orientação com relação ao procedimento de contratação.

10. Aceitando a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis para providenciar sua documentação através do sistema SEI junto à COEST, sob pena de ser excluído do processo seletivo.

10. O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do CNJ.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio nos termos da portaria Conjunta TJMG nº 297/13.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. 1. Todas as divulgações oficiais referentes ao processo seletivo serão afixadas no átrio do Fórum de Santo Antônio do Monte.

11. 1. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que seja policial civil ou militar, que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e que exerça cargo ou função da Administração Pública Direta e Indireta.

11. 1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais comunicados ou instruções

específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
 3. O acompanhamento da divulgação deste edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 4. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
 5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste edital.
 6. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
 7. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento na Administração do Fórum.
 8. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.
 9. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
-
12. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da comissão e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.
-
12. Integram este Edital os anexos I e II, correspondentes, respectivamente, ao conteúdo programático e à ficha de inscrição.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2.023.

Frederico Malard de Araujo
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte

CRONOGRAMA

Inscrição		das 12hs de 01/12/2023 até as 18hs de 11/12/2023
Prova		12/12/2023, às 13h
Prazo recurso	do	01 dia útil após a publicação do resultado
Disponibilização do resultado definitivo	do	Até 02 dias úteis após o fim do prazo recursal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. –DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, classificação, princípios fundamentais

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos

Organização político-administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios

Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos

Poder Legislativo: Congresso Nacional, Câmaras dos Deputados, Senado Federal, Deputados e Senadores

Pública

Poder Judiciário: Disposições Gerais

Órgãos do Poder Judiciário:competências

Conselho Nacional de Justiça:composição e competências

Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia e Defensoria

2. –DIREITO CIVIL

Pessoa Natural, personalidade e capacidade

Domicílio Civil

Fatos e Atos Jurídicos

Noções de Direitos das Coisas

Noções de Direitos de Família

Noções de Direitos das Sucessões

3. –DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios Constitucionais em matéria processual

Jurisdição e competências

Processo e Procedimento

4. –DIREITO PENAL

Princípios

Teoria Geral do Crime

Concurso de Pessoas

Prescrição

5. –DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Princípios

Processo e Procedimento

Prisão e Liberdade Provisória

6. –LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei nº 9.099/95(Juizados Especiais Cíveis e Criminais)

Lei nº12.153/09(Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal,dos territórios e dos Municípios)

Lei nº8.078/90(Código de Defesa do Consumidor)

Lei nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente)

7. –**SÚMULAS**

Supremo Tribunal Federal (STF)

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

8. –Enunciados do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 03/2023

Número de inscrição (preenchimento pela administração do fórum):

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:

CPF:_RG:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento:____/____/____

Estado Civil:_____

Endereço:

Cidade:_UF:_CEP:

Telefone fixo:_Telefone celular:

E- mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino:

Período do Curso:_Turno:

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. 1. Disponibilidade de horário para estágio:

Área de interesse para estágio:

Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas

Portador de deficiência: SIM () NÃO ()

Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual (is):

Atuou como conciliador/mediador voluntário em Juizado Especial e/ou CEJUSC:
SIM () NÃO ()

4. AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

() Declaro para o fim específico de atender ao Edital 01/2023 para Seleção de Estagiários da Comarca de Santo Antônio do Monte / MG, que sou preto ou pardo e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas conforme item 5 do edital mencionado. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder criminalmente em caso de falsidade.

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

Santo Antônio do Monte, ___ de _____ de 2023.

(assinatura do candidato)

Em 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Malard de Araújo, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 27/11/2023, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17103420** e o código CRC **35EDFCE1**.
